



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.121 DE 28 DE JULHO DE 2015

“Declara de Utilidade Pública a Igreja de Deus Fogo Vivo.”

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a Igreja de Deus Fogo Vivo, localizada na rua São Mateus, nº 581 – Bairro Habitar Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 18.765.344/0001-57, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

- I – constituída a mais de dois anos;
- II – está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com seus fins estatutários;
- III – não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV – promove a assistência social com promoção de assistência espiritual ao público em geral através das obras de caridade e difunde o Evangelho de Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 11612 DE 04/08/15
Pág. Nº: 118


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco